



**EDITAL Nº 02/2021**

**XXXVII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM  
DIREITO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**

O Procurador-Geral do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 9º, inciso IX, da Lei nº 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da PGE/AM), torna pública a abertura do **XXXVII Processo de Seleção de Estagiário** para preenchimento de 10 (dez) vagas e formação de cadastro de reserva de Estágio de Estudantes de Nível Superior, na área de Direito, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas-PGE/AM, observadas as normas deste Edital e as demais disposições legais aplicadas à espécie.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições nele previstas.

1.2 O Processo Seletivo se destina ao preenchimento de 10 (dez) vagas no quadro de estagiários, na área de Direito, e formação de cadastro de reserva no decorrer da validade desta seleção (item 1.12), a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.3 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas na Resolução n. 009/2004-CPE, que instituiu o regulamento do estágio realizado na Procuradoria Geral do Estado por alunos regularmente matriculados em cursos de Direito do ensino oficial ou particular, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso em razão do desenvolvimento de suas atividades.

1.4 O Termo de Compromisso será celebrado por doze meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da PGE/AM, não podendo exceder o limite de vinte e quatro meses, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, nos termos do art. 11, da Lei N.º11.788 de 25/9/2008.

1.5 Somente poderão participar do Processo Seletivo candidatos estudantes de Direito regularmente matriculado a partir do 5º (quinto) período ou correspondente, se anual, até o 8º (oitavo) período, das Universidades ou Faculdades públicas ou particulares do Estado do Amazonas.

1.6 Ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas com deficiência, conforme o art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, observadas as categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99.

1.11 Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

1.12 O período de vigência do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da instituição.

**2. DO ESTÁGIO**

2.1 O estágio terá vigência de um ano, prorrogável uma única vez por igual período, permitido o desligamento do estagiário, a seu pedido ou a critério da PGE/AM, a qualquer tempo.



*Estado do Amazonas*  
*Procuradoria Geral do Estado*

2.2 A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias, preferencialmente no turno matutino, equivalente a 20 (vinte) horas semanais.

2.3 O estagiário não deverá ter nenhum impedimento para o desempenho de suas atividades, nem mesmo acadêmico, devendo cumprir integralmente a carga horária prevista no item anterior.

2.4 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador designado pela PGE/AM e supervisionado pela chefia do Centro de Estudos Jurídicos da Instituição.

2.5 O estagiário cumprirá sua jornada em compatibilidade com o expediente da PGE/AM.

2.6 Além de outras funções definidas no Plano de Atividades, também devem ser desenvolvidas no estágio as seguintes:

2.6.1 Prestar assessoria direta aos Procuradores, Coordenadores ou Chefes de setores em que estiver estagiando;

2.6.2 Realizar pesquisa de jurisprudência e doutrina;

2.6.3 Elaborar, sob a orientação, minuta de peças jurídicas;

2.6.4 Obter, junto ao escrivão e chefe de secretaria, certidões de peças de autos de processo em curso ou findos, mediante autorização de Procurador do Estado;

2.6.5 Exercer outras atividades, dentro de suas atribuições legais, que lhe sejam determinadas;

2.6.6 Minutar despachos, ofícios e memorandos;

2.6.7 Movimentar processos nos sistemas eletrônicos, mediante atos como arquivamento, recebimento, dentre outros.

### **3. DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS**

3.1 O estagiário da PGE/AM fará jus a uma bolsa de estágio no valor de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais) acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos) e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n. 11.788/2008.

3.2 É assegurada ao estagiário redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliações escolares (art. 10, § 2º, Lei nº 11.788/2008).

3.3 É assegurado ao estagiário período de recesso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 3 a 17 de janeiro de 2022.

4.2 Os pedidos de inscrição serão realizados, por meio da plataforma Google Forms, no link <https://forms.gle/A4iKnKxGFQBPTaSYA>

4.3. Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

4.3.1 preencher, sob sua total responsabilidade, o formulário de inscrição, com juntada (*upload*) da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física-CPF.

4.3.2 Após o envio do formulário da inscrição *on-line*, o candidato deverá receber mensagem acusando o recebimento.

4.4 A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de inscrição deferido será divulgada no sítio eletrônico oficial da PGE/AM, e estarão, prontamente, inscritos.

4.5 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá indicar essa condição no formulário de inscrição, com juntada do laudo médico atualizado.



*Estado do Amazonas*  
*Procuradoria Geral do Estado*

4.5.1 Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição no processo seletivo será processado como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.6 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, inclusive lactante, deverá solicitá-la no momento de sua inscrição. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido. Em nenhuma hipótese será concedido tempo adicional para a realização das provas por candidato que necessite de condição especial.

4.6.1 Serão adotadas as providências que se façam necessárias a permitir fácil acesso de candidatos portadores de deficiência ao local de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, desde que previamente autorizados pela PGE/AM

4.6.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observado o seguinte:

- a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.7 A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato incorreu em conduta fraudulenta ou tendente a prejudicar a lisura do certame acarretará sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

4.8 Informações complementares acerca da inscrição poderão ser obtidas pelo e-mail do Centro de Estudos Jurídicos da PGE/AM, [selecao.cejur@gmail.com](mailto:selecao.cejur@gmail.com)

## **5. CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Após encerrado o período das inscrições, será divulgado, no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, <http://www.pge.am.gov.br> a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, previsão dia 24/01/22

5.2 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade dispendo a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.3 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.4 A Procuradoria Geral do Estado Amazonas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **6. DA PROVA**

6.1 O Processo Seletivo será composto de uma prova de caráter classificatório e eliminatório, com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo: 16 (dezesesseis) de Direito Constitucional, 12 (doze) de Direito Administrativo e 12 (doze) de



*Estado do Amazonas*  
*Procuradoria Geral do Estado*

Direito Processual Civil, conforme Conteúdo Programático constante no Anexo deste Edital, e uma redação, também de caráter classificatório e eliminatório, com, no máximo, 25 linhas

6.2 A prova objetiva valerá 8,0 (oito) pontos e terá sua nota apurada pela somatória dos acertos. Cada acerto equivalerá a 0,2.

6.3 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 4,0 pontos na prova objetiva serão considerados automaticamente desclassificados.

6.4 Nota de Corte – serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem nota a partir de 4,0 pontos (20 acertos) na prova objetiva, limitado aos 150 primeiros colocados, sendo que serão corrigidas as redações de todos que ficarem empatados nesta posição.

6.5 A redação valerá 2,0 (dois) pontos, e será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 1,0 (um) ponto.

6.6 A nota final da prova será composta do somatório das notas da prova objetiva e da redação.

6.7 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

6.8 No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado de acordo com o item 6.17, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de sua cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto, consoante disposto no item 13.2, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.9 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início (item 6.17).

6.10 Não será permitida consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento.

6.11 Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

I- aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio, calculadora relógio do tipo *data bank*, *walkman*, MP3 *player*, MP4 *player*, MP5 *player*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, *smartphone*, *paggers*, receptor, gravador etc.);

II- relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, aparelho ponto de escuta, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

III- quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc

IV- qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente.

6.12 Será eliminado o candidato, proprietário de aparelho celular e eletrônicos de modo geral, que tocar ou disparar alarme, ainda que não esteja consigo em mãos.

6.13 Não será permitida a entrada ou permanência de candidatos, no local da realização das provas, portando armas.

6.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

I- for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

II- utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

III- utilizar-se de sinais ou quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

IV- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

V- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;



*Estado do Amazonas*  
*Procuradoria Geral do Estado*

- VI- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
  - VII- descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
  - VIII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - IX- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - XI- descumprir qualquer das determinações do presente Edital.
- 6.15 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado.
- 6.16 A Procuradoria Geral do Estado do Amazonas não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 6.17 A prova será aplicada no dia 30 de janeiro de 2022 (domingo), em local a ser comunicado aos candidatos, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.pge.am.gov.br](http://www.pge.am.gov.br), com início às 9h. Os candidatos deverão ingressar nas salas até às 8h30min, quando os acessos serão fechados, considerando-se eliminados do certame os eventuais retardatários. A abertura dos portões e o acesso às salas se darão a partir das 7h30min, horário local.
- 6.18 As salas de realização da prova serão oportunamente divulgadas no endereço eletrônico [www.pge.am.gov.br](http://www.pge.am.gov.br), até o dia 25.01.2022 (terça-feira).
- 6.19 Qualquer alteração da data da prova será informada no endereço eletrônico [www.pge.am.gov.br](http://www.pge.am.gov.br), até o dia 25.01.2022 (terça-feira).

## **7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 7.1 O tempo total para resolução da prova será de 4 (quatro) horas.
- 7.2 A prova deverá ser respondida com caneta esferográfica de cor preta ou azul.
- 7.3 Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem rasuras ou respostas em branco.
- 7.4 Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea das provas.
- 7.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas, em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 7.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento na data de realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 7.7 O candidato poderá retirar-se do recinto sem o caderno de questões a partir de 1 (uma) hora de aplicação da prova.
- 7.8 O candidato poderá retirar-se do recinto com o caderno de questões nos últimos 30 minutos de aplicação da prova.

## **8. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

- 8.1 Não deverá haver, em qualquer local do recurso, marcas ou palavras que identifiquem o candidato, sob pena de não ser conhecido, excetuando-se o número de inscrição.
- 8.2 O prazo para interposição dos recursos será até de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data deste.
- 8.3 Havendo, em decorrência de julgamento de recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.



*Estado do Amazonas*  
*Procuradoria Geral do Estado*

8.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou do resultado final da prova.

8.5 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

9.1 A classificação final dos candidatos observará a soma em ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas objetiva e de redação.

9.2 Será classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis) pontos.

9.3 Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

9.3.2 A maior pontuação obtida na redação;

9.3.3 A maior pontuação obtida na prova objetiva de Constitucional;

9.3.4 O candidato que estiver em período/ano mais avançado no curso;

9.3.5 O candidato de idade superior ao concorrente.

## **10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

10.1 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante divulgação no endereço eletrônico [www.pge.am.gov.br](http://www.pge.am.gov.br).

10.2 Uma vez convocado, o candidato aprovado que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da lista de aprovados.

10.3 No ato da apresentação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pessoais previstos no item 11 deste Edital, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

## **11. DA CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**

11.1 São requisitos para a contratação dos candidatos aprovados:

11.1.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

11.1.2 Ser estudante de Direito regularmente matriculado a partir do 5º (quinto) período ou correspondente, se anual, até o 8º (oitavo) período das Universidades ou Faculdades públicas ou particulares do Estado do Amazonas.

11.2 Para assinatura do Termo de Estágio será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 Cópia do currículo sintetizado do candidato;

11.2.2 Cópias do CPF, RG e PIS do candidato;

11.2.3 Cópia do comprovante de residência atualizado;

11.2.4 Declaração da Universidade informando o curso e período em que o candidato está matriculado, acompanhado de histórico escolar do último semestre ou ano letivo;

11.2.5 Comprovante de matrícula, com expedição mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.6 1 (uma) foto 3x4;

11.2.7 Comprovante oficial de Domicílio Bancário Bradesco.

11.3 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças).

11.4 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível com o expediente forense, possibilitando assim o exercício da função.



*Estado do Amazonas*  
*Procuradoria Geral do Estado*

## **12 DAS MEDIDAS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO**

12.1 Os candidatos devem apresentar comprovação do ciclo completo de vacinação contra a COVID-19, de acordo com sua faixa etária na data da prova, por meio da **exibição do cartão de vacina**.

12.2 Em caso de impossibilidade de imunização, o candidato deve apresentar laudo médico específico.

12.3 Os candidatos devem utilizar adequadamente álcool 70°INPM, em embalagem transparente, e máscara durante toda a permanência nas unidades de realização das provas, incluindo entrada e saída. Candidatos que utilizem máscara de tecido devem trocá-la a cada 3 horas.

12.4 Os candidatos devem utilizar seu próprio material, não sendo permitido o compartilhamento, respeitar o distanciamento das carteiras e os fluxos de entrada, saída e uso de banheiros.

12.5 Candidatos com sintomas gripais não poderão permanecer nos locais de prova, mesmo que estejam adequadamente vacinados contra a COVID-19.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do processo seletivo, caso não sejam verdadeiras.

13.2 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos nas salas de provas os candidatos que apresentarem outros documentos que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte e Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, entre outros.

13.2.1 Não serão aceitos documentos de identificação eletrônicos.

13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova.

13.4 A PGE/AM comunicará por meio de edital quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através de publicação no endereço eletrônico [www.pge.am.gov.br](http://www.pge.am.gov.br).

13.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço eletrônico [www.pge.am.gov.br](http://www.pge.am.gov.br).

13.6 Outras informações poderão ser obtidas junto ao Centro de Estudos Jurídicos da PGE/AM, pelo e-mail [selecao.cejur@gmail.com](mailto:selecao.cejur@gmail.com)

12.7 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Manaus, 22 de dezembro de 2021.

**Giordano Bruno Costa da Cruz**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas



## **ANEXO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

- Ponto 1. Formas de Estado. Formas e sistemas de governo. Poder Constituinte. Histórico e características das Constituições brasileiras (Império e República).
- Ponto 2. Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro.
- Ponto 3. A Constituição Federal de 1988 e suas classificações.
- Ponto 4. Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º a 17). Das dimensões e eficácias dos direitos fundamentais.
- Ponto 5. Dos Estados Federados (arts. 25 a 28).
- Ponto 6. Da Administração Pública (Arts. 37 a 43).
- Ponto 7. Do Processo Legislativo (arts. 59 a 69).
- Ponto 8. Do Poder Judiciário (Arts. 92 a 126).
- Ponto 9. Das Funções Essenciais à Justiça (Art.127-135).

### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

- Ponto 1. Direito Administrativo. Conceito e definição. Princípios informativos e Poderes do Direito Administrativo.
- Ponto 2. Atos Administrativos
- Ponto 3. Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta.
- Ponto 4. Poder de Polícia.
- Ponto 5. Licitação: Conceito. Princípios básicos. Objeto da Licitação. Modalidades e Tipos de Licitação. Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.
- Ponto 6. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime Jurídico, Direitos, Deveres, Responsabilidades.
- Ponto 7. Contratos. Tipos. Alteração. Rescisão. Publicação.
- Ponto 8. Responsabilidade Civil do Estado. Aspectos gerais. Excludentes. Prescrição.

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – LEI N. 13.105/2015)**

- Ponto 1. Direito Processual Civil. Natureza e conteúdo. Da jurisdição: Espécies e Características. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. Pressupostos processuais. Da instrumentalidade do processo.
- Ponto 2. Da ação. Conceito. Teorias. Elementos da ação.
- Ponto 3. Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificação, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção da competência. Partes. Capacidade e legitimação. O Advogado e a Advocacia Pública.
- Ponto 4. Do processo e do procedimento. Da petição inicial. Pedido. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. Prazos processuais. Revelia.
- Ponto 5. Resposta do réu. Contestação. Dos recursos e Ações Autônomas de Impugnação de Decisão Judicial.



*Estado do Amazonas*  
*Procuradoria Geral do Estado*

**EDITAL N. 02/2021-CEJUR/PGE**

**XXXVII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO  
EM DIREITO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO  
AMAZONAS**

**ANEXO ÚNICO: CRONOGRAMA DE ATIVIDADE (PREVISÃO)**

<b>ETAPAS</b>	<b>INÍCIO</b>
Inscrições on-line (formulário disponível no site da PGE/AM)	3 a 17/01/22
Divulgação da lista de confirmação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, no endereço eletrônico <a href="http://www.pge.am.gov.br/">http://www.pge.am.gov.br/</a>	24/01/22
Divulgação salas de realização da prova no endereço eletrônico <a href="http://www.pge.am.gov.br">www.pge.am.gov.br</a>	25/01/22
<b>PROVA</b>	<b>30/01/22</b>
- Divulgação do gabarito e disponibilização da Prova - Abertura do prazo recursal em face do gabarito	31/01/22
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva, (já com análise dos recursos em face ao gabarito)	10/02/22
- Divulgação do Resultado Provisório da Prova de Redação - Abertura do prazo recursal	18/02/22
Divulgação do Resultado Definitivo, (já com análise dos recursos em face a Prova de Redação)	25/02/22
Convocação dos Aprovados.	03/03/22